

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL E AS CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JOICE DA SILVA LIMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

PROFA. DRA. VANESSA BATISTA SCHRAMM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

FERNANDO SCHRAMM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

Resumo

A agricultura familiar tem grande importância para o desenvolvimento do Brasil, e é tema relevante e atual que deve ser cada vez mais discutido para melhorar ainda mais essa área. O presente trabalho discute as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar no Brasil e suas contribuições para o desenvolvimento sustentável, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. A pesquisa buscou explorar cinco programas selecionados para analisar como as mesmas contribuem para o alcance dos ODS. Conclui-se que as políticas públicas analisadas, ao promover inclusão econômica, social e ambiental, contribuem diretamente para o alcance dos ODS (1,2,3,5,8 e 10). Destaca-se também a importância dessas políticas públicas aqui abordadas, pois as mesmas conseguem promover a preservação ambiental, fortalecer as economias locais, melhorar a qualidade de vida e segurança alimentar, promove a inclusão dos diversos grupos alvos, preserva as culturas locais, atua para minimizar as desigualdades sociais, entre outros.

Palavras Chave

Agricultura familiar , Desenvolvimento sustentável , Políticas públicas

Agradecimento a órgão de fomento

Os autores expressam sua profunda gratidão ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo apoio financeiro e incentivo em ciência e tecnologia são fundamentais para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento do país.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL E AS CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1 INTRODUÇÃO

A agricultura familiar tem uma grande importância para o agronegócio no Brasil. O Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, revelou que 77% dos estabelecimentos agropecuários do Brasil eram de agricultura familiar, ocupando 23% da área total dedicada a atividades agropecuárias, ou seja, 80,89 milhões de hectares e empregando mais de 10 milhões de pessoas (IBGE, 2017). De acordo com o anuário estatístico da Agricultura Familiar elaborado pela CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e parceiros, a agricultura familiar é responsável por 23% do valor bruto da produção agropecuária e 67% das ocupações no campo.

Diante de estudo sobre produção agrícola, Moura (2023) afirma que além da produção de alimentos em si, outra contribuição das propriedades familiares é funcionar com um “motor” para a economia. De acordo com CONTAG (2023), a agricultura familiar responde a 40% da renda da população economicamente ativa e a dinamização econômica de 90% dos municípios com até 20 mil habitantes, que representam 68% do total. O relatório elaborado pela CONTAG enfatiza que o total da sua produção da agricultura familiar a coloca como a oitava maior produtora de alimentos do mundo.

O reconhecimento da agricultura familiar no País veio crescendo a partir dos últimos anos, é o que reconhece Schneider e Cassol (2014) ao apontar três fatores que possivelmente explicam esse comportamento, são eles: o reavivamento sobre o tema - mais, estudos no contexto regional e internacional para reflexão do tema; a retomada de movimentos sociais através de articulações, modernização de discursos e propostas; e o papel do Estado que iniciou a elaboração de políticas públicas.

No que concerne a políticas públicas, isso foi resultado da postura adotada pelas organizações de agricultores familiares diante do Estado, que, segundo Teixeira (2023), alterou as formas de interação entre os agricultores e o Estado, que passaram a ser mais propositivos, adentrando nas arenas políticas, encorajando a construção das políticas públicas. No decorrer do tempo e da criação de políticas públicas, tem-se buscado cada vez mais o alcance do desenvolvimento sustentável.

Na visão de Veiga (2015), o verdadeiro desenvolvimento sustentável requer uma transformação profunda dos modos de produção e consumo, bem como uma redefinição dos próprios conceitos de crescimento e progresso. Nesse estudo será feito um levantamento das principais políticas públicas de incentivo a Agricultura Familiar no Brasil, a identificação e as possíveis contribuições para desenvolvimento sustentável considerando a Agenda 2030 das Organização para as Nações Unidas (ONU).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção é apresentada a fundamentação teórica sobre agricultura familiar e desenvolvimento sustentável.

2.1 Agricultura Familiar

A agricultura familiar brasileira contempla grande diversidade cultural, social e econômica, variando desde o campesinato tradicional até a pequena produção modernizada. Esse tema vem se tornando cada vez mais relevante em diversos estudos e pesquisas nacionais e internacionais. Antes de adentrar o assunto, é necessário entender o que de fato caracteriza a

agricultura familiar. O conceito de Agricultura Familiar foi definido pela Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006 (BRASIL, 2006) como:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011).

Corroborando com isso Araújo e Fahd (2023) apontam que a atividade da agricultura familiar é um sistema de produção simples, comumente adotado por pequenas propriedades rurais, onde o sustento e a sobrevivência da família dependem do manejo da terra.

O Atlas do espaço Rural Brasileiro destaca a importância da agricultura familiar apontando que a mesma contribui com parcela significativa de empregos associados às atividades agropecuárias, artesanais e agroindustriais a ele vinculadas, seja no campo ou na cidade, assumindo assim um papel importante para a segurança alimentar nacional, consumo interno e alimentar das cadeias locais e regionais de produção e distribuição de alimentos e derivados (IBGE,2020).

2.2 Desenvolvimento Sustentável

O tema desenvolvimento sustentável é um dos mais discutidos na esfera acadêmica e política no mundo. De acordo com Veiga (2015), o desenvolvimento sustentável representa uma mudança no comportamento; trata-se de uma alternativa padrão que busca alinhar o crescimento econômico, a utilização e preservação dos recursos naturais, levando em consideração o reconhecimento das necessidades da sociedade e problemas da humanidade.

A Conferência de Estocolmo, em 1971, foi o primeiro evento da ONU para discutir a preservação e trouxe a reflexão e debates sobre a importância das questões ambientais globais, sendo considerada um marco no desenvolvimento das políticas ambientais modernas com foco na cooperação global para enfrentamento de problemas comuns.

Outro grande marco que enfatiza a sustentabilidade foi o Relatório de Brundtland, desenvolvido pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), no ano de 1987. No Relatório de Brundtland, foi adotado um enfoque de dimensões sobre o desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental – os chamados três pilares. De acordo com o Relatório, desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades (CMMAD, 1991).

Outro evento de grande importância aconteceu no Rio de Janeiro no ano de 2012, a Conferência da ONU sobre o desenvolvimento sustentável, a Rio+20, que contribuiu para definir a agenda sustentável para as próximas décadas, conhecida como Agenda 2030, tendo como dois temas principais: (i) Economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza e (ii) Estrutura Institucional para o desenvolvimento sustentável.

Em dezembro de 2015, ocorreu a 70ª Assembleia Geral da ONU que representou um marco histórico no esforço global para firmar compromisso coletivo objetivando o alcance de um futuro mais sustentável e resiliente. O resultado desse encontro foi a elaboração de um guia de ação estratégica, que institui pontos estratégicos para o alcance do desenvolvimento econômico, social e ambiental. A agenda enumerou os 17 objetivos e 169 metas a compor a nova Agenda de Desenvolvimento da ONU para os países membros cumprirem até 2030.

Os ODS trazem a ideia de que os objetivos compartilhados são divisíveis, e melhores organizados através das metas compreendidas no universo do objetivo. Vale a pena ressaltar que os objetivos são propostos não somente para aplicação e como responsabilidade do Governo, mas sim de todos os autores e setores que compõe a sociedade, pois, são responsáveis para superar os problemas enfrentados no nosso planeta.

Araújo e Fahd (2023) aponta que o desenvolvimento corre através de lideranças e forças, que se mobilizam através de pensamento coletivo local/regional capazes de desenvolver práticas solidárias e sustentáveis. Neste sentido, foi criada acrescentada uma quarta dimensão para considerar a perspectiva institucional.

3 METODOLOGIA

Primeiramente foi realizado o levantamento dos programas brasileiros voltados à Agricultura familiar. O levantamento foi feito nas páginas oficiais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e da EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Foram encontrados 15 (quinze) programas que fazem parte da política de apoio a Agricultura Familiar, destas, foram selecionadas 5 (cinco) para fazer a análise proposta deste estudo. Em seguida foi realizada um levantamento documental das Leis e Decretos, que regulamentam tais políticas, nas páginas do Planalto e o Diário Oficial da União. A etapa de análise dos documentos utilizou uma abordagem qualitativa e interpretativa visando buscar responder ao objetivo proposto: “como as políticas públicas destinadas à agricultura familiar podem contribuir para o alcance do desenvolvimento sustentável?”

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta sessão serão abordados os resultados encontrados mediante investigação realizada, bem como será feita a interpretação dos mesmo para atender ao objetivo do estudo.

4.1 Políticas Públicas para Agricultura Familiar

As políticas públicas destinadas à agricultura familiar tratam de importantes ações e diretrizes que o governo adota para resolver problemas e fomentar a prática da mesma. No entendimento de Teixeira (2023), as políticas públicas de apoio à agricultura familiar passaram por diversas mudanças desde a consolidação do Estado de Bem-Estar Social até os dias atuais, com a emergência de novos atores e instituições, essas mudanças são feitas através de inflexões e rupturas, o que marcam assim a construção e consolidação das políticas públicas. A evolução das políticas públicas mostra como as adequações foram sendo realizadas ao longo dos anos e adequando às realidades de cada necessidade e período.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) foi instituído pela Resolução nº 2.191/1995, destinado ao apoio financeiro às atividades agropecuárias exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor e de sua família, tendo seu regulamento alterado pela Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, a finalidade do programa é promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, por intermédio de ações destinadas a implementar o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a elevação da renda, visando a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania dos agricultores familiares (BRASIL,2006). O programa concede operações de crédito rural para que os agricultores financiem aquisição de insumos, custeie produtos e melhore os sistemas produção.

Outro programa desenvolvido pelo governo federal é o PAA, regulamentado pelo art. 19 da Lei nº 10.696 de 2003 alterado pela Lei nº 12.512, de outubro de 2011, que estimula a aquisição de produtos da agricultura familiar, para destiná-los, gratuitamente, para populações

em situação de fragilidade alimentar; ou seja, o PAA tem como primeiro objetivo “incentivar a agricultura familiar, promovendo sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda (BRASIL, 2011).

Adentrando aos programas de fortalecimento da Agricultura Familiar, também foi criado o PNATER por meio da Lei nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010 objetivou a instituição a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER. O programa tem o objetivo promover um processo de capacitação de agricultores familiares e de suas organizações e parceiros, visando a possibilitar a apropriação dos conhecimentos e das tecnologias indispensáveis ao processo de produção, beneficiamento, agroindustrialização, comercialização e, ainda, o desenvolvimento de habilidades que potencializem o processo de transição para agriculturas de base ecológica (BRASIL, 2010).

Para diferenciar e tornar mais conhecidos os produtos fornecidos pela Agricultura Familiar o governo criou o Selo Nacional da Agricultura Familiar – SENAF para identificar os produtos da agricultura familiar no Brasil, instituído pela Portaria nº 654, de 9 de novembro de 2018 conta com sete categorias e é um importante instrumento para potencializar a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar.

O Programa de Aquisição de Alimentos– PAA do governo federal foi regulamentado pelo art. 19 da Lei nº 10.696 de 2003 e alterado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e, objetivo é estimular a aquisição de produtos da agricultura familiar, para destiná-los, gratuitamente, para populações em situação de fragilidade alimentar; ou seja, o PAA tem como primeiro objetivo de incentivar a agricultura familiar, promovendo sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda (BRASIL, 2023).

Um dos mais conhecidos programas de apoio à agricultura familiar é o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, foi criado diante da necessidade de garantir uma melhor alimentação para os estudantes da Educação pública Brasileira, houve várias adequações desse programa, dentre elas a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que por sua vez instituiu o chamada pública como ferramenta de compra entendida como um instrumento firmado no âmbito da estratégia de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, ao passo em que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional (BRASIL, 2022).

4.2 Contribuição para os ODS

Após análise dos programas de apoio a Agricultura Familiar, foi possível alinhar as ações de alcance que cada programa para o ODS. O Quadro 1 apresenta uma análise dos Programas na perspectiva de cada um dos ODS.

Quadro 1: Alinhamento do programa ao ODS

ODS	ANÁLISE
ODS 1: Erradicação da pobreza	Com o fomento da agricultura familiar, muitos conseguem garantir sua subsistência e garantir a dignidade. Com os programas de fomento os grupos alcançados participam de processos de venda, desse modo garantindo renda.
ODS 2: Fome zero e agricultura sustentável	Os programas buscam levar alimentação para pessoas em vulnerabilidade, seja na educação ou nos subprogramas de apoio a causas sociais.

	Existe a busca de financiar e fomentar a agricultura oferece incentivos para estes grupos, e busca buscando o alcance]~[ty66do desenvolvimento rural e a segurança alimentar.
	Os programas oferecem assistência técnica e extensão rural assessora com os produtores levando qualificação técnica, buscando apresentar inovações tecnológicas, aproximando a produção agrícola e o meio rural do conhecimento científico.
ODS 3: Saúde e Bem-Estar	Com o fomento a agricultura familiar, muitas culturas são cultivadas sem uso de agrotóxicos e outros produtos, tornando-os assim orgânicos e contribuindo com as questões ambientais.
ODS 5: Igualdade de gênero	Dentre as políticas públicas para a agricultura familiar é sempre citado como categoriais de interesses as mulheres, através de vários programas.
ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico	Programas de incentivos, oferece crédito e fundo de aval para os grupos de interesses, podemos destacar também que como selo que identifica os produtos em suas várias categorias, podem impulsionar o crescimento fazendo com que até se desenvolva empresas.
ODS 10: Redução das desigualdades	Com todas as ações desenvolvidas pelos programas, busca o empoderamento de todas as pessoas, sem distinção.

Fonte: BRASIL, 2024. Elaboração própria.

5 CONCLUSÃO

As políticas públicas são fundamentais para o crescimento econômico e desenvolvimento sustentável. O estudo teve como objetivo analisar as possíveis contribuições das políticas públicas da agricultura familiar PRONAF, PNATER, SENAF; PAA e PNAE, para o alcance dos ODS. Através da análise e discussão dos resultados é possível observar que dentre o conjunto dos 5 (cinco) programas estudados, os mesmos contribuem para o alcance dos objetivos (1,2,3,5,8 e 10). Essa análise foi baseada nas metas de cada objetivo, buscando confrontar ações e grupos que são alcançados por cada programa.

Destaca-se também a importância dessas políticas públicas aqui abordadas, pois conseguem promover a preservação ambiental, fortalecer as economias locais, melhorar a qualidade de vida e segurança alimentar, promove a inclusão dos diversos grupos alvos, preserva as culturas locais, atua para minimizar as desigualdades sociais, entre outros.

O estudo se concentrou em análises documentais, o que não é possível saber na prática como os agricultores conseguem ajudar nesse processo sustentável. Como sugestão, pesquisas futuras poderiam ir à campo para confrontar as análises realizadas neste estudo com a prática dos agricultores familiares, para comprovar se de fato as políticas públicas estão sendo efetivas.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, A. L.; FAHD A. L. Agricultura familiar e os programas de políticas públicas contribuindo para o desenvolvimento local e regional através da economia solidária. **P2P e Inovação**, v. 9, n. 2, p. 75-93, 2023. Disponível em: <<https://revista.ibict.br/p2p/article/view/6244/5855>> Acesso em: 21 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/%5C_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023**. Institui o Programa de Aquisição de Alimentos

(PAA) e o Programa Cozinha Solidária; altera as Leis nºs 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e revoga dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/%5C_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de compras da agricultura familiar para o Pnae** [livro eletrônico] / Ministério da Educação; [organização Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Diretoria de Ações Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CGPAE/DIRAE-FNDE)]. Brasília, DF: Laiane Tavares de Rezende, 2022. PDF.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e da Agricultura Familiar**. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-acoes>. Acesso em: 20 ago. 2024.

CONTAG. **Anuário Estatístico da Agricultura Familiar - 2023** / Ano2 Disponível em: <<https://ww2.contag.org.br/documentos/pdf/17916-696048-anua%CC%81rio-agricultura-2023-web-revisado.pdf>> Acesso em: 19 ago. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/21814-2017-censo-agropecuário.html> Acesso em: 18 ago. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Atlas do espaço rural brasileiro**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101773> Acesso em: 19 ago. 2024.

MOURA, B.F. Agricultura familiar é oitava maior produtora de alimentos do mundo. **Agência Brasil**, Brasília, 26 jul. 2023, 12:13. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-07/agricultura-familiar-e-8a-maior-produtora-de-alimentos-do-mundo>>. Acesso em: 19 ago. 2024, 14:30.

NOSSO FUTURO COMUM. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991. **Relatório Brundtland**.

SCHNEIDER, S.; CASSOL, A. Diversidade e heterogeneidade da agricultura familiar no Brasil e algumas implicações para políticas públicas. Cadernos de Ciência & Tecnologia, Brasília, DF: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - **Embrapa Informação Tecnológica**, v. 31, n. 2, p. 227-263, maio/ago. 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.35977/0104-1096.cct2014.v31.20857>. Acesso em: agosto. 2024.

TEIXEIRA C. A.O enfraquecimento das políticas públicas para agricultura familiar: uma análise do PAA. **Revista NERA**, v. 26, n. 65, p. 109-135, 2023. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/9251/7101>. Acesso em: 21 ago. 2024.

VEIGA, J. E. **Para entender o desenvolvimento sustentável**. São Paulo, 2015.